



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

LICITAÇÃO Nº. 028/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

RUA TENENTE IRINEU DE LACERDA, Nº 80- CENTRO - CURRAL VELHO - PB.

CEP: 58990-000 - E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

Observação: Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.886.947/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **14:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2024** no endereço Rua Manoel Batista Sobrinho Nº 20 - Prédio - Centro – Curral Velho - PB, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2023**, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de material de Expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de material de Expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica o Fundo Saúde, em face da necessidade da eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e atender as demandas dos diversos setores da secretaria, por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 14:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2024, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Batista Sobrinho Nº 20 - Prédio - Centro – Curral Velho - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://http://curralvelho.pb.gov.br/aceso-a-informacao/lici>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência 1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1007 2021 (TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 302 1007 2026 (INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Manoel Francelino de Sousa Neto. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório**



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11. RG e CPF de todos os Sócios da empresa.

9.2.12. Não colocar documentos ou autenticações no verso de outros documentos.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I – Termo de Referência – Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação – Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório – Anexo I.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tenente Irineu de Lacerda, N° 80- Prédio – Centro – Curral Velho – PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Curral Velho – PB, 27 de Dezembro de 2023.

ORIGINAL ASSINADO!

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de material de Expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	PE
1	Agenda Permanente 14,5x20,5cm(AxL), com 192 fls.	UND	10	30,67	306,70	ME
2	Alfinete de Cabeça – Bola Colorida Com 40 Und	CX c/40 UN	20	13,33	266,60	ME
3	Alfinete para mapa tipo taça colorido	CX c/50 UN	20	11,33	226,60	ME
4	Almofada para carimbo – nº 2 – dimensões mínimas: 5,2 x 9,4cm – com feltro, entintada na “ cor azul/preta” – tipo albion, cis, pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	20	35,67	713,40	ME
5	Almofada para carimbo nº 3 – dimensões mínimas: 6,7 x 11,0cm com feltro, entintada na “ cor azul/preta” – tipo albion, cis, pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	20	25,33	506,60	ME
6	Apagador para quadro branco com estojo, design ergonômico, estojo em acrílico, tampa com suporte para 2 pincéis, medidas aproximadas: 17cm comprimento x 7cm largura – tipo faber castell, pilot, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	5	20,67	103,35	ME
7	Apagador para quadro branco, base de plástico azul e moletom 8,0mm dimensões: 15 x 6 cm	UND	5	20,33	101,65	ME
8	Apoio de punho para teclado, tipo ergonômico, cor preta, material elastômero, medindo aprox. comprimento 50 cm, largura 10 cm, altura apoio punho 2cm, aplicação: digitação	UND	10	64,33	643,30	ME
9	Apoio para pés ergonômico em polietileno – cor preta – em conformidade com nº 17 – base e ranhuras a aderência aos pés – dimensões: 40x30x8,5cm – tipo leadship, multivisão com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	5	206,67	1.033,35	ME
10	Balão de Látex Sortido Liso – 9 polegadas	PCT c/ 50	100	23,33	2.333,00	ME
11	Barbante 8 fios, 100% algodão	ROLO C/ 15	50	7,33	366,50	ME
12	Bastão de Cola Quente Fina, 7mm, Transparente 1kg	PCT	50	74,33	3.716,50	ME
13	Bastão de Cola Quente Grosso, 11mm, Transparente 1kg	PCT	50	75,67	3.783,50	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14	Bloco de recado em papel – post– it neon, auto– adesivo removível, 100 folhas, coloridos, medidas aproximadas 38mmx50mm – tipo 3m, adelbrás, informs, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	RESMA c/ 2	60	29,33	1.759,80	ME
15	Bobina para Calculadora – Dimensões: 57mm x 30m	UNID	10	44,33	443,30	ME
16	Borracha de apagar oval, cor branca, uso lápis e lapiseira– tipo faber castell, mercur, com mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	10	3,77	37,70	ME
17	Borracha ponteira na cor branca	UND	50	0,70	35,00	ME
18	Caderno 10 matérias capa dura com 200 fls perfeitamente brancas	UND	50	29,00	1.450,00	ME
19	Caderno Brochura Capa Dura – Dimensões: 200 x 275mm, 48 Folhas.	UND	50	14,67	733,50	ME
20	Caderno cartografia desenho 96 fls flexível com espiral	UND	50	9,33	466,50	ME
21	Caderno espiral capa dura 96fls	UND	50	20,67	1.033,50	ME
22	Caixa Arquivo em papelão ondulado; dimensões da caixa montada: 360 mm x 245 mm x 140 mm; parede completa simples e reforçada, com espessura de 3 mm; com vincos e dobras para facilitar a montagem; com impressão padrão para arquivamento de documentos e sistema de fechamento simples (não será aceito sistema de fechamento lateral). Aplicação: arquivamento de documentos.	UND	50	6,70	335,00	ME
23	Caixa de correspondência tripla móvel articulável (papeleira modular de mesa), em material acrílico, Com antiderrapante e anti– danificador na parte inferior. Cor cristal.	UND	50	44,33	2.216,50	ME
24	Caixa para Arquivo Morto – modelo Ofício – composição Polionda dimensões mínimas: 350x250x130mm – Cor Azul	UND	50	10,33	516,50	ME
25	Calculadora de mesa c/ bobina destinada a impressão dos cálculos. Com visor com 12 dígitos, Destinada ao cálculo de Constante e Delta Porcentagem; cálculo de taxas e vendas comerciais; Imprime data; Com seletor de decimais e arredondamento; Visor: LCD Funções mínimas: Constante e Porcentagem; Memória; Seletor de decimais e arredondamento; Correção dígito a dígito; Correção total e parcial; Adaptador de voltagem não incluso; Cálculo de taxas; Seletor de arredondamento; Seletor de decimais; Seletor de impressão; Desligamento automático; Entrada para adaptador AC/DC; Alimentação: pilhas AA ou AAA inclusas ou adaptador DC 5V ou 6V DC/300mA (Não incluso); Velocidade mínima de impressão: 2,0 linhas por segundo; Dimensões mínimas: (Altura x Comprimento x Largura) = 42 mm x 190 mm x 100 mm.	UND	2	198,67	397,34	ME
26	Calculadora de mesa de escritório – display com 12 Dígitos – dimensões mínimas: 10,2 cm x 14,0 cm x 2,7 cm – Cálculo de percentuais básicos;– Dupla alimentação (solar e bateria AA ou AAA), Alimentação solar quando a luz é suficiente,	UND	5	198,67	993,35	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	alimentação à bateria quando a luz é insuficiente; Teclado com memória; A leitura das teclas é armazenada em buffer, de forma que nada é perdido em uma sequência rápida de entrada de dados; Amplo visor para facilitar a leitura dos dados; Todas as funcionalidades de mark-up de uma máquina de calcular. Tipo: Cassio, Sharp, HP, BRTC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.					
27	Calculadora eletrônica científica de mesa – alimentação: pilha tipo aa ou aaa – dimensões mínimas: comprimento: 22,0 mm / largura: 15,0 cm; visor: display de 12 dígitos para a apresentação dos resultados dos cálculos + 1 linha para a apresentação dos caracteres ora digitados; tecla replay de navegação para cima e para baixo e esquerda para a direita; memória interna: sim; pelo menos 240 funções, envolvendo: cálculos aritméticos operações com frações; cálculos de porcentagem; cálculos com graus, minutos e segundos, arredondamento (função fix); notação científica (função sci); funções trigonométricas/trigonométricas inversas; funções hiperbólicas/hiperbólicas inversas; logaritmos e exponenciais; potências e raízes; fatorais; números aleatórios e permutação/combinatória; conversão da unidade angular; conversão de coordenadas; cálculos com notação de engenharia; desvio padrão; cálculos de regressão; recursos: localizador de erros correção de erros de dados introduzidos; expressões múltiplas (expressão composta por duas ou mais expressões pequenas). exemplo: somar 2 + 3 e multiplicar o resultado por 4. tipo casio, sharp, hp, brtc com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	2	293,33	586,66	ME
28	Caneta Esferográfica azul/preta/vermelha com cor da tampa indica a cor da tinta, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio	UND	50	65,67	3.283,50	ME
29	Caneta destaca texto – retangular, cor amarelo superfluorescente não regarregável – em gel	UND	50	19,83	991,50	ME
30	Caneta destaca texto – retangular, cor verde superfluorescente não regarregável – corpo composto resinas termoplástica – ponta chanfrada de 5mm – tipo faber castell, pilot, hélio, cis, 3m, desart, adeck, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	50	20,67	1.033,50	ME
31	Caneta Hidrocor 12 cores – grande	Cx com 12	20	7,33	146,60	ME
32	Capa plástica em pvc incolor/transparente, tamanho A4, medidas aproximadas: 297mm comprimento x 210mm largura x 3mm de espessura – para processos ou encadernação – marca referencial: acp, yes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	PCT	50	92,67	4.633,50	ME
33	Capa plástica em pvc na cor preta, tamanho A4, medidas 297mm de comprimento x 210mm de largura x 3mm de	PCT	50	92,67	4.633,50	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	espessura, para encadernação tipo contracapa, – para processos ou encadernação (contra capa) – marca referencial: acp, yes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.					
34	Carimbo Personalizado – Impressão dimensões mínimas de 47x18mm – Cor: Preto	UND	10	35,67	356,70	ME
35	Carimbo Personalizado padrão CNPJ – Área da Impressão: 40x60mm; Cor: Preto; Dimensões da Embalagem – Lado: 8,0cm – Altura: 9,0cm – Comprimento: 6,5cm.	UND	10	45,00	450,00	ME
36	Cartolina 150g – Dimensões: 50 x 66 cm – cores mistas	UND	50	4,67	233,50	ME
37	Clipe tratamento niquelado nº 1/0, aço niquelado, paralelo, caixa com 100 unidades – tipo acc, b.j.k., bacchi, poly, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	CX C/ 100	50	4,33	216,50	ME
38	Clipe tratamento niquelado nº 2/0, aço niquelado, paralelo, caixa com 100 unidades – tipo acc, b.j.k., bacchi, poly, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	CX C/ 100	50	4,33	216,50	ME
39	Clipe tratamento niquelado nº 3/0, aço niquelado, paralelo, caixa com 50 unidades – tipo acc, gasper, bacchi, poly, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX C/ 50	50	5,00	250,00	ME
40	Clipe tratamento niquelado nº 4, em metal inoxidável, paralelo, – tipo acc, gasper, bacchi, poly, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX C/ 100	50	5,00	250,00	ME
41	Clipe tratamento niquelado nº 6/0, em metal inoxidável, paralelo, – tipo acc, gasper, bacchi, poly, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	CX C/ 50	50	5,17	258,50	ME
42	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato PARALELO, características adicionais tratamento anti- ferrugem.	CX C/ 50	50	5,00	250,00	ME
43	Cola branca – 1 kg	UND	20	31,33	626,60	ME
44	Cola branca – 500gr	UND	50	22,67	1.133,50	ME
45	Cola branca – 90g	UND	200	16,03	3.206,00	ME
46	Cola de Isopor – 500g.	UND	30	49,33	1.479,90	ME
47	Cola de isopor – 90 g	UND	100	9,67	967,00	ME
48	Cola permanente para tecido 37g	UND	20	8,87	177,40	ME
49	Corretivo liquido para escrita, base d'água, secagem rápida, papel comum, 18ml.	UND	60	4,80	288,00	ME
50	Envelope 80g – ofício 114 mm x 229 mm (para convites) – linho branco	UND	100	1,53	153,00	ME
51	Envelope com dimensões: – 24 cm x 34 cm – cor branca	UND	100	1,33	133,00	ME
52	Envelope com dimensões: – 24 cm x 34 cm – cor branca	UND	100	1,13	113,00	ME
53	Envelope cor branca – dimensões: 18cm x 22cm	UND	50	1,07	53,50	ME
54	Envelope cor branca – dimensões: 26cm x 36cm	UND	50	1,20	60,00	ME
55	Envelope em plástico propileno cristal sem furo, transparente, atóximo, 20 micras, medidas: 33cm x 24cm,	UND	100	1,27	127,00	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	com 2 faces e 1 abertura – tipo acp com o mesmo padrão de qualidade ou similar.					
56	Envelope ouro (amarelo) – dimensões: 18cm x 22cm	UND	50	1,35	67,50	ME
57	Envelope ouro (amarelo) – dimensões: 26cm x 36cm	UND	50	1,57	78,50	ME
58	Envelope saco kraft natural 80g – 250 x 353 cm	UND	50	0,93	46,50	ME
59	Estilete Fino – 9 mm	UND	20	1,67	33,40	ME
60	Estilete Largo – 18 mm	UND	20	3,17	63,40	ME
61	Etiqueta auto-adesiva na cor branca, em papel alcalino, tamanho padrão da folha a4 com 18 colunas etiqueta por folha, medidas aproximadas da etiqueta 105 mm x 33 mm, compatível com impressoras laser/jato de tinta ecopiadoras – tipo colacril, pimaco, polifix, print label, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	50	26,33	1.316,50	ME
62	Extrator de Grampos tipo espátula	UND	15	4,40	66,00	ME
63	Fita adesiva 19 mm x 50 m colorido	UND	70	4,67	326,90	ME
64	Fita Adesiva Transparente 19 mm x 50 m	UND	50	5,27	263,50	ME
65	Fita Adesiva Transparente 48 mm x 100m	UND	50	19,00	950,00	ME
66	Fita Crepe 18 mm x 50 m	UND	50	10,00	500,00	ME
67	Fita Crepe 48 mm x 50 m		50	24,00	1.200,00	ME
68	Fita decorativa 15mm x 50m cores variadas	rolo com 5	50	12,33	616,50	ME
69	Fita dupla face 12 mm x 30 m	UND	100	10,33	1.033,00	ME
70	Fita métrica (para costureira/alfaiate), comprimento	m	5	6,80	34,00	ME
71	Fítilho plástico para embalagem – rolo c/ 900g	UND	50	19,73	986,50	ME
72	Flípe chart tripé – cavalete em alumínio, madeira mdp 9mm, laminado melamínico – marcador de quadro branco – fixação de folhas suporte para apagado em alumínio com proteção em pvc e moldura cafix com cantos arredondados – formato retangular – espessura 6mm – cor branco e prata – dimensões aproximadas: 180cmx70cmx5cm – tipo cortiarte, cavaletes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	2	19,87	39,74	ME
73	Grampeador alicate 26/6 para 25 folhas – metal – 75 gramas, trilho com capacidade para 150 grampos 24/6 ou 200 grampos 26/6. Profundidade de grampeamento de 52mm. Bigorna de duas funções.	UND	10	38,33	383,30	ME
74	Grampeador de metal para até 100 folhas – apoio superior emborrachado – tamanho grande/profissional grampos 23/6– 23/8– 23/10– 23/13, dimensões 11,5cmalturax25cmcomprimentoxlargura6cm, para papel gramatura 120g/m ² , nas cores preta/prata – tipo carbex, ret– lit, kangaro, cis, mercur, desart com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	5	129,67	648,35	ME
75	Grampeador de metal para até 25/50 folhas – apoio superior emborrachado – tamanho médio, grampos 24/8, 26/6 e 26/8 – dimensões 9cm altura x 20cm comprimento x 5cm largura, para papel gramatura 75g/m ² , nas cores preta/prata/azul –	UND	5	48,67	243,35	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	tipo novus mod. b8 fc carbex, cis-15, kangaro, retlit, mercur,desart d747 com o mesmo padrão de qualidade ou similar.					
76	Grampeador, Pintado, Metal, Mesa, para aprox. 20 Fl, 26/6, Dimensões Aproximadas 8,8 X 20 X 5 Cm	UND	10	25,67	256,70	ME
77	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa grande, capacidade 60 folhas de papel, tamanho grampo 23/6, base mínima de 20cm.	UND	10	34,33	343,30	ME
78	Grampo 23x6 – Grampo galvanizado para grampeador 23x6	CX C/ 5000	5	44,33	221,65	ME
79	Grampo galvanizado para grampeador 106/6.	CX c/ 3.50	10	23,67	236,70	ME
80	Grampo galvanizado para grampeador 23 x 13 mm.	CX C/ 5000	5	44,33	221,65	ME
81	Grampo galvanizado para grampeador 23/10.	CX C/ 5000	5	12,87	64,35	ME
82	Grampo para grampeador, em metal galvanizado, tamanho 26/6 – tipo poly, acc, bacchi, cis, gramp line, carbex,genmes com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX C/ 5000	20	10,87	217,40	ME
83	Grampo para grampeador, material metal, tratamneto superficial niquelado, tamanho 23/8	CX C/ 1.00	10	11,07	110,70	ME
84	Grampo para pastas trilho metal – com capacidade de armazenamento 300 folhas. – Distância da furação: 80 mm Comprimento da haste: 50 mm	CX C/ 50 U	30	37,67	1.130,10	ME
85	Grampo tipo colchete (ou identicamente chamado de bailarina) em chapa de aço – nº 15	CX C/ 72 U	20	41,00	820,00	ME
86	Grampo trilho plástico preto 80mm 75gr – em polipropileno preto para arquivar documentos– para até 200 folhas – Dimensões: 19,5 x 10 cm	PCT C/ 50	20	12,53	250,60	ME
87	Identificador de chave em plástico e argola metálica (com etiqueta protegida para para facilitar a localização de suas chaves).	UND	50	2,87	143,50	ME
88	Lamina p/ Estilete Grossa	CX	10	9,87	98,70	ME
89	Lâmina para estilete pequena	CX	20	4,87	97,40	ME
90	Lápis de cor grande	UND	20	7,87	157,40	ME
91	Lápis preto de madeira nº 2, tipo hb, formato sextavado, com mina de grafite de 2mm a 2,4mm, medidas aproximadas: 7,2mm diâmetrox175mm de comprimento, em madeira plantada, atóxica e não perecível, deve constar o nome do fabricante e possuir certificado de segurança do inmetro – tipo faber castell com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	20	89,33	1.786,60	ME
92	Lapiseira 0,5mm, de plástico, com prendedor e ponteira de material, cor preta, recarregável, com caniço de 3mm de altura e borracha apagadora – tipo faber castell, cis, pilot, slim, megalife com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	10	21,67	216,70	ME
93	Lapiseira 0,7 mm, de plástico, com prendedor e ponteira de metetal, cor preta, recarregável, com caniço de 3mm de altura e borracha apagadora – tipo faber castell, cis, pilot, slim, megalife com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	10	26,33	263,30	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

94	Livro de ata c/ 100 fls	UND	10	28,67	286,70	ME
95	Livro de ata c/ 200 fls	UND	10	46,67	466,70	ME
96	Livro de ata c/ 50 fls	UND	50	19,33	966,50	ME
97	Livro de ponto c/ 100 Fls	UND	5	56,67	283,35	ME
98	Livro de protocolo c/50 Fls	UND	50	36,67	1.833,50	ME
99	Marcador para quadro branco recarregável, na cor preta/azul/vermelha – tipo v board, master pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	100	20,33	2.033,00	ME
100	Mina 0.5 mm HB Grafite – tubo com 12 minas	UND	5	10,67	53,35	ME
101	Mina 0.7 mm HB Grafite – tubo com 12 minas	UND	10	2,33	23,30	ME
102	Mochila de costas em couro sintético com um compartimento para notebook e mais outros 5 compartimentos (mínimo)	UND	5	149,05	745,25	ME
103	Molha dedos, para manusear papéis, tipo pasta, embalagem com aprox. 12 gramas	UND	10	14,33	143,30	ME
104	Papel 40 A4 – PCT/100FLS	PCT C/ 100	50	15,33	766,50	ME
105	Papel 60 A4 – PCT/15FLS	PCT C/ 200	50	23,33	1.166,50	ME
106	Papel Auto- Adesivo, Material Plástico, Tipo Contact, Incolor, Gramatura 60g/M2, Largura Mínima de 450mm, Acabamento Superficial Brilhante C/25MT	ROLO	10	46,67	466,70	ME
107	Papel Camurça 60x40	PCT C/ 25	10	2,33	23,30	ME
108	Papel carbono A4 azul ou preto – dupla face	PCT C/ 100	5	116,67	583,35	ME
109	Papel color set 110gr 48x66cm	UND	200	9,33	1.866,00	ME
110	Papel Crepom Colorido Vmp 48 cm X 2 Metros	UND	100	3,33	333,00	ME
111	Papel fotográfico A4 180g	UND	50	14,33	716,50	ME
112	Papel KRAFT – 40 cm x 140 m. 80g	UND	100	17,67	1.767,00	ME
113	Papel Laminado 1 Face – Tamanho 60 X 50 cm	UND	100	11,33	1.133,00	ME
114	Papel ofício A4 – 210 x 297 mm – Branco – 75 g/m ²	CX	100	346,67	34.667,00	ME
115	Papel ofício A4 210 x 297 mm – colorido – 75 g/m ²	pct com 10	50	13,33	666,50	ME
116	Pasta Catálogo A4 com 100 Envelopes plásticas interiormente – Ferragem Visor Lateral 320x270mm – cor Preta	UND	20	39,33	786,60	ME
117	Pasta Catálogo A4 com 50 envelopes plásticas interiormente – Ferragem Visor Lateral 320x270mm – cor Preta	UND	20	92,67	1.853,40	ME
118	Pasta Classificador de Cartão 480g/m ² com grampo – com impressão	UND	100	13,33	1.333,00	ME
119	Pasta com aba elástico polipropileno Ofício transparente – Dimensões 245 x 335 – dorso 40 mm – Plascony ou similar	UND	100	3,67	367,00	ME
120	Pasta com Canaleta Ofício – transparente – 230x330x7mm	UND	100	4,97	497,00	ME
121	Pasta em Polionda Ofício – dimensões mínimas: 245x335mm – Dorso 55mm	UND	100	9,33	933,00	ME
122	Pasta Grampo Trilho Plastica Ofício – transparente – Acp ou similar	UND	100	9,33	933,00	ME
123	Pasta Lombada Estreita Ofício A– Z com Visor 285x345mm – Dorso 53mm – Cor Preta	UND	100	23,67	2.367,00	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

124	Pasta Sanfonada Plástica, Ofício, Cristal, 12 Divisões, dimensões mínimas: 260x385mm	UND	20	46,00	920,00	ME
125	Pasta Sanfonada Plástica, Ofício, Cristal, 31 Divisões, dimensões mínimas: 260mm x 385mm	UND	20	86,00	1.720,00	ME
126	Pasta suspensa kraft 170g – haste plástica Dello ou similar: 361 mm x 240 mm x 28 mm – Gramatura: 170 g/m ²	UND	50	4,67	233,50	ME
127	Percevejo Latonado	CX C/ 100	25	19,87	496,75	ME
128	Perfurador de papel de 2 furos para 190 folhas de papel 75g/m ² /profissional, base de alumínio, dimensões 477x119x124mm, guia de alumínio para utilização do papel, alavanca confeccionada própria, diâmetro do furo 7mm entre os furos 7cm, trava de segurança, peso 2.370g – tipo genmes, carbex, cis com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	5	96,67	483,35	ME
129	Perfurador papel, material metal, funcionamento manual, capacidade perfuração mínimo 20 folhas, características adicionais dois furos redondos, margeador, com depósito, regulagem de profundidade.	UND	5	39,33	196,65	ME
130	Perfurador para papel, 2 furos universais, médio, de mesa, capacidade para, no mínimo, 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos	UND	5	49,33	246,65	ME
131	Perfurador para papel, 2 furos universais, pequeno, de mesa, capacidade para, no mínimo, 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos;	UND	5	39,33	196,65	ME
132	Pilha alcalina AA	UND	30	9,33	279,90	ME
133	Pilha alcalina AAA	UND	60	11,67	700,20	ME
134	Pilha comum AA	UND	30	2,13	63,90	ME
135	Pilha comum AAA	UND	60	2,20	132,00	ME
136	Pincel Atômico – cores: azul preto e vermelho	UND	10	5,33	53,30	ME
137	Pincel Chato nº 12 – Ponta: Alumínio Polido – Cabo: Longo de Polipropileno	UND	10	4,17	41,70	ME
138	Pincel Chato Nº 16 – Ponta: Alumínio Polido – Cabo: Longo de Polipropileno	UND	10	5,17	51,70	ME
139	Pincel Chato nº 20 – Ponta: Alumínio Polido – Cabo: Longo de Polipropileno	UND	10	6,20	62,00	ME
140	Pincel marcador permanente para cd/dvd, na cor azul/ preta/ vermelha, corpo com resina termo plástica, pontade feltro, medidas aproximadas: 142mm comprimento x 10mm diâmetro, ponta redonda média de 1,0mm, tipo pilot, faber castell, hélios, bic como mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	10	4,33	43,30	ME
141	Pistola de Cola Quente Silicone Fina	UND	10	29,33	293,30	ME
142	Pistola de Cola Quente Silicone Grossa	UND	10	38,67	386,70	ME
143	Placa de isopor – espessura 10mm	UND	50	4,67	233,50	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

144	Placa de isopor – espessura 15mm	UND	50	2,63	131,50	ME	
145	Placa de isopor – espessura 20mm	UND	50	9,93	496,50	ME	
146	Placa de isopor – espessura 25mm	UND	50	11,87	593,50	ME	
147	Placa de isopor – espessura 50mm	UND	50	25,33	1.266,50	ME	
148	Placa de isopor – espessura 5mm	UND	50	2,93	146,50	ME	
149	Placa Folha De Eva – 60cm X 40cm X 2mm	UND	100	3,93	393,00	ME	
150	Porta lápis/caneta, clips, lembrete, em acrílico, três compartimentos (uma para lápis, outro para lembretes e outro para clips, cor fumê.	UND	10	175,33	1.753,30	ME	
151	Prancheta em Acrílico Polipropileno Cristal Com Prendedor Metal A4	UND	20	29,33	586,60	ME	
152	Prancheta Ofício com Prendedor Zincado Grande 23x33cm MDF A4	UND	20	60,00	1.200,00	ME	
153	Quadro branco Lousa Fórmica 200x120cm com moldura em alumínio	UND	3	88,67	266,01	ME	
154	REFIL DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUABRADO BRANCO – PRETA, AZUL, VERMELHA	UND	10	12,67	126,70	ME	
155	Régua comum de 30cm, em alumínio, com graduação em centímetros e milímetros	UND	10	14,33	143,30	ME	
156	Régua comum de 30cm, em plástico cristal rígido, incolor, com transmitância transparente, graduação em centímetros e milímetros	UND	30	2,27	68,10	ME	
157	Régua comum de 50cm, em plástico cristal rígido, incolor, com transmitância transparente, graduação em centímetros e milímetros	UND	10	5,00	50,00	ME	
158	Saco plástico para guarda de documentos, transparente, tipo envelope, com ou sem furos, tamanho Ofício – 240 x 325 mm, 0,20 micras.	UND	20	1,70	34,00	ME	
159	Tesoura Multiuso Corte Facil 8 Polegadas 21 cm	UND	10	22,53	225,30	ME	
160	Tinta etinada para carimbo automático – metal – “cor preta” – conteúdo com 30ml – peso 40g – Tipo Printy Fix, Trodat, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	10	6,87	68,70	ME	
161	Tinta p/ carimbo de madeira – 42ml (azul ou preta)	UND	10	6,33	63,30	ME	
162	TNT – Tecido Não Tecido Liso Varias Cores	MT	100	1,83	183,00	ME	
					TOTAL	141.052,25	

PE – Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação “ME” a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação – Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo 01.

ORIGINAL ASSINADO!

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de material de Expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MOD.	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Agenda Permanente 14,5x20,5cm(AxL), com 192 fls.		UND	10		
2	Alfinete de Cabeça – Bola Colorida Com 40 Und		CX c/40 UN	20		
3	Alfinete para mapa tipo taça colorido		CX c/50 UN	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

PROPONENTE:
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 028/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 028/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 028/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 028/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 028/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 028/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 028/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 028/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 028/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho - Rua Tenente Irineu de Lacerda, Nº 80- Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Secretária de Saúde VANUZA PEREIRA SIQUEIRA, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, S/N - Casa - Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 028/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de material de Expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 028/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1007 2021 (TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 302 1007 2026 (INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, ... de de



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....